



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980

e alterada pela Lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2019

SELEÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS

O Sr. Geraldo Márcio Faleiro, Diretor do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal de Carmópolis de Minas - MG, nomeado pela Portaria nº 008/2013 de 01 de Janeiro de 2013, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.943/2011 (Regimento Interno), faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro reserva para o cargo de "Auxiliar de Serviços" nos termos do art. 17, alínea b, §1º, da Lei Municipal nº 1.717/2003 (Plano de Cargos e Salários), e alterações dadas pela lei 2.017/2013, conforme as regras contidas neste Edital.

1. NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PERÍODO DE CONTRATO

- 1.1. Serão ofertadas 05 (cinco) vagas para a função pública de "Auxiliar de Serviços" e formação de cadastro de reserva, de acordo com as disposições constantes neste Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sede do SESAM.
- 1.2. A carga horária semanal a ser cumprida pelos candidatos selecionados será de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada de 08 (oito) horas diárias.
- 1.3. A remuneração mensal para o cargo de Auxiliar de Serviços será no valor de R\$988,00 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais)
- 1.4. A designação dos aprovados para as 5 (cinco) vagas ofertadas se dará em Maio de 2019.
- 1.5. A contratação, quando ocorrer, se dará pelo prazo de 08 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo total de 12 meses, de acordo com o artigo 17, §2º, da Lei Municipal nº 1717 de 15 de agosto de 2003.
- 1.6. A dispensa do empregado temporário se dará quando expirar o prazo ou cessar o motivo da contratação ou por ato motivado, conforme art.17, §3º, da Lei Municipal nº 2.017, de 19 de abril de 2013.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições poderão ser feitas no período de 10/04/2019 a 17/04/2019, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas na sede do SESAM, a Praça do Carmo, 238 - Centro, Carmópolis de Minas.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980
e alterada pela Lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. Poderá inscrever-se para o presente **Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar de Serviços**, quem apresentar as seguintes condições:

- a. Preencher a ficha de inscrição que se encontra à disposição na Secretaria do SESAM;
- b. Apresentar comprovante de conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental Completo (4ª série do 1º grau);
- c. Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral e Atestado de Antecedentes Criminais;

4. DA DATA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. Os candidatos deverão comparecer no dia **30/04/2019, terça-feira, às 08:00 horas**, na sede do SESAM, à Praça do Carmo, nº 238, de onde serão encaminhados até o local da prova;
- 4.2. É indispensável a apresentação do comprovante de inscrição, juntamente com documento de identificação, para realização do exame

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A prova de seleção compreenderá:

- a. Prova prática, na qual o candidato será submetido a uma série de atividades baseadas nas atribuições do item 7.1 deste edital;
- b. Os critérios a serem considerados pelo examinador, para atribuição dos pontos, conforme quadro abaixo serão:

Peso das Questões para o cargo de Auxiliar de Serviços	
Critérios	Pontuação
Conhecimento e habilidade do candidato para o esforço físico a ser aplicado	30
Conhecimento e habilidade do candidato no manuseio das ferramentas de trabalho.	20
Qualidade do serviço executado em relação ao tempo disponibilizado para realização da tarefa	30
A disciplina, persistência, a capacidade de concentração do candidato e segurança durante a realização dos trabalhos	20
TOTAL PROVA PRÁTICA	100

6. DA SELEÇÃO



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980

e alterada pela Lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 6.1. Serão selecionados os candidatos que obtiverem a maior pontuação na prova prática;
- 6.2. O resultado final será divulgado pelo SESAM no dia **03/05/2019, sexta-feira, a partir das 13:00 horas.**
- 6.3. Na hipótese de empate será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente:
 - a. Se idoso, amparado pela Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada;
 - b. Ao candidato que for mais idoso não amparado pela Lei nº 10741/03, o de maior idade;
 - c. Ao que tiver maior número de filhos, e persistindo o empate;
 - d. Por ordem alfabética.

7. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS APÓS A CONTRATAÇÃO

7.1. As atribuições do servidor selecionado para as vagas ofertadas serão as seguintes:

7.1.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS:

a. Síntese dos deveres: Executar tarefas diversas, de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de obras e/ou operacionais como auxiliar de serviços.

b. Atribuições Características: Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados, de conformidade com o oficial superior, a que estiver subordinado, referentes à:

- I. Construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água, esgoto tais como:
 - Preparo, transporte e colocação de concreto preparo e aplicação de chapisco e argamassa em paredes;
 - Execução de roçado, capina e destocamento;
 - Demolição manual ou mecânica de concreto, alvenaria, revestimentos de pisos, paredes e tetos, inclusive empilhamento lateral para reaproveitamento posterior e/ou remoção de entulhos;
 - Pequenos reparos em redes e ramais de água e esgoto;
 - Escavação e reaterro de valas, inclusive compactação manual e/ou mecanizada;
 - Carregamento de tubos e materiais diversos, carregamento de materiais para construção;
 - Apresentar relatório de ocorrências durante seu turno de trabalho;
 - Manutenção e limpeza dos equipamentos e ferramentaria utilizados nos serviços, inclusive utensílios de cozinha;
 - Observar as normas de segurança e higiene do trabalho; outras atribuições correlatas, determinadas pela chefia imediata.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980
e alterada pela Lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos relativos ao resultado final deste processo seletivo simplificado deverão ser protocolados na Sede do SESAM, na Praça do Carmo, 238, Centro, Carmópolis de Minas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do Edital e da divulgação dos resultados.
- 8.2. Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

9. DA VALIDADE

- 9.1. A presente seleção terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 10.2. O Extrato do Edital referente ao presente Processo Seletivo Simplificado será afixado nos murais do SESAM e outros veículos de comunicação (Site e Diário Oficial do Município).
- 10.3. A convocação dos candidatos aprovados no presente processo seletivo simplificado se dará dentro do seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e demanda do serviço.
- 10.4. É necessário possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse no cargo.
- 10.5. Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pelo SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL (SESAM).
- 10.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Carmópolis de Minas o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 10.7. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo diretor do SESAM.
- 10.8. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Carmópolis de Minas, 09 de Abril de 2019


Geraldo Márcio Faleiro
Diretor Geral